



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2021**

**1. OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço (**AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO**) em atendimento socioemergencial às famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições no Termo de Referência, no prazo de 12 meses.

**1.2 APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES, ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL e LOCAL**

**Data: 23/02/2021**

Com início do credenciamento às 09h (nove horas), horário local, e após encerrada essa fase, a abertura da sessão, que ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Carapé, Teixeira de Freitas – BA.

**1.3 CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da **Comissão Permanente de Licitação - COPEL**, no endereço acima informado, durante o horário comercial, 8 às 12 e de 13:30 às 17:30 h, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no site <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “transparência”, “Editais de licitação”, “Editais Baixar”, “entidade Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas”, e os esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto à **Comissão Permanente de Licitação - COPEL**. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário Oficial do Município**, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial” quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**1.4 OBSERVAÇÕES**

**1.4.1.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

TÍTULO I – PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II – OBJETO.....	3
TÍTULO III – ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE.....	3
TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	4
TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO .....	4
TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	5
TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO.....	5
TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO .....	8
TÍTULO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	10
TÍTULO XI – DA ENTREGA DO OBJETO.....	11
TÍTULO XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
TÍTULO XIII - PAGAMENTO .....	12
TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	15
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....	
ANEXO V – MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL .....	
ANEXO VII – MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS .....	
ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	
ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF .....	
ANEXO X – MODELO – DEC. DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TÍTULO I**

**PREÂMBULO**

O Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, centro, Teixeira de Freitas – BA, CEP 45.985-160, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para a prestação de serviço (**AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO**) em atendimento socioemergencial às famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições no Termo de Referência, em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas – BA, com esteio na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Municipal nº 541/10 e demais normas pertinentes, nas condições estabelecidas pelo presente Edital, com a condução dos trabalhos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 242, de 12/01/2021.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Oficial da Prefeitura de Teixeira de Freitas <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “transparência”, “Editais de licitação”, “Editais Baixar”, e na sala da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraipe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, no horário comercial, onde os licitantes poderão conhecer todas as informações relativas a este pregão, assim como os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (resposta a questionamentos, impugnação, recursos, etc.), por meio das publicações no **Diário Oficial do Município**, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial” sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, **Diário Oficial do Município**, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial” quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, assim como poderão ter acesso às publicações no quadro de aviso da **Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL**.

**TÍTULO II – OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço (**AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO**) em atendimento socioemergencial às famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições no Termo de Referência,

**TÍTULO III – ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE**

Órgão Solicitante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

referentes ao processo, no **Diário Oficial do Município**, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “**Diário Oficial**” quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências deste Edital, **sendo vedada** representar outra participante, **não sendo admitida a participação de empresas:**

**2.1.** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas que não funcionem no país.

**3.** A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a COPEL, **mediante protocolo**, em horário comercial, podendo, ainda, encaminhar os pedidos de esclarecimentos por escrito ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

**TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**1.** Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas – BA.**

**DATA: 23/02/2021**

**HORÁRIO: 09h (nove) horas.**

**2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

**2.1** Envelope Proposta Comercial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000312/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 04/2021  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:  
CNPJ:

**2.2** Envelope Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000312/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 04/2021  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
CNPJ:

**TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO**

**1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2. O credenciamento far-se-á através de procuração mediante instrumento público ou particular, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

5. O proponente deverá fornecer Declaração de estrita observância ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante do Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS**

1. As propostas comerciais deverão ser digitadas ou impressas no anverso (frente), em uma via, com suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, **obrigatoriamente**, deverá constar:

1.1. Identificação do Processo Licitatório.

1.1.1. Referência ao item objeto da Proposta Comercial.

1.2. Identificação da Proponente: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.

1.2.1. Dados bancários: nome do banco, número da agência e da conta corrente.

1.2.2. Signatário para assinatura do contrato: nome, número da carteira de identidade e do CPF do responsável legal pela assinatura do contrato.

1.3. Preço unitário, Preço total numérico e por extenso.

1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 180 (Cento e oitenta dias) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

1.5. Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado a administração, o direito de escolha da marca.

1.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, nos valores da prestação de serviços, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

1.7. A licitante vencedora do item, ou qualquer outro critério de julgamento, deverá encaminhar a proposta final ajustada do resultado do certame, à comissão de licitação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação.

1.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

1.9. A Declaração de elaboração independente de proposta constante no anexo XI virá junto com a proposta.

1.10. A licitante deverá trazer a proposta em mídia (*pendrive*), devendo baixar o programa no portal da Prefeitura do Município, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “transparência”, “editais de licitações”, “Programa de Digitalização de Proposta”, sob pena de desclassificação.

1.11. A licitante vencedora do(s) item(s), lote(s), ou, qualquer outro critério de julgamento, deverá encaminhar a proposta final ajustada do resultado do certame, à comissão de licitação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação.

**TÍTULO VIII – HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. A licitante deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (documentação do(s) administrador(es) com cópias autenticadas) e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Inscrição do ato constitutivo no registro próprio no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. **Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, caso não conste data de validade expressa.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV - ou de outro indicador que o venha substituir.

3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

3.2.2. Serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

3.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: Ativo Circulante; Ativo Total; Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo.

• **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=Ativo Circulante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante –

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**3.2.4.** Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

**3.3.** Os documentos relativos ao **item 3.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade; bem como o **Certificado de Regularidade Profissional - CRP**.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, igual ou superior a demanda apresentada neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem razão social do órgão ou empresa emitente, razão social e número do CNPJ/MF da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do órgão ou empresa emitente, que comprovará a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de execução do contrato.

#### **5. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES**

**5.1.** Probidade Administrativa - **Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, como certificação de que não deu causa de prejuízo ao erário.

**5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo do Anexo VII.

**5.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo IX.

**5.4. A Comissão Permanente de Licitação - COPEL** efetuará consulta ao *site* da Receita Federal, na *internet*, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 1863 de 27/12/2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**5.4.1.** Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**5.5.** O Microempresário Individual (MEI), a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**5.5.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o MEI, a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.5.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

**5.5.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**5.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**5.6.** Sob pena de inabilitação, a documentação exigida somente será aceita em língua portuguesa; ou em idioma estrangeiro, se acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**5.6.1.** Os documentos emitidos no estrangeiro, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, em cópias legíveis e sem rasuras e com datas legíveis e sem rasuras.

**5.7.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**5.8.** Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**5.8.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados, para autenticação antes da abertura da sessão pública deste certame, conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.

**5.8.2.** Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de "FAX" ou via postal.

**5.8.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiveram sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.

**5.8.4.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

## **TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO**

### **1. CREDENCIAMENTO**

**1.1.** Equipe de Apoio, procederá o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, informando ao Pregoeiro as empresas que se estão presentes e se fazem representadas.

**1.2.** Os licitantes que não indicaram representantes, devidamente credenciados perante o Pregoeiro, estarão proibidos de participar dos lances verbais, valendo tão somente a Proposta Comercial registrada, desde que a Proposta Comercial esteja classificada.

**1.3.** Se a proponente se enquadrar nas hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, anexo ao envelope da Proposta Comercial, a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa, para efeito de classificação das propostas.

**1.3.1.** A não apresentação do documento requerido no subitem 1.3 representa renúncia expressa aos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 541/2010.

### **2. ABERTURA DA SESSÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

#### **2.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**2.1.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com a Peça Editalícia.

**2.1.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO**, para cada item objeto da licitação, para participarem dos lances verbais.

**2.1.4.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 3.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3. LANCES VERBAIS**

**3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais sucessivamente.

**3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4. JULGAMENTO**

**4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.1.1.** Em caso de divergência entre o preço e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**4.1.2.** Em caso de divergência entre preço total e o resultado da operação (valor unitário x quantidade), prevalecerá o valor unitário.

**4.1.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.1.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação.

**4.1.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**4.1.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**4.1.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.1.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o melhor **PREÇO GLOBAL**, levando-se em conta a estimativa do processo.

**4.1.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta final de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.1.10.** Os procedimentos dos itens 2.1.2 a 4.1.8 serão repetidos para todos os constantes do termo de referência.

**4.1.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**4.1.12.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **5. RECURSOS**

**5.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.  
**5.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.  
**5.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
**5.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – COPEL**, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**6. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.  
**6.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**TÍTULO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.** Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o Registro de Preços mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Minuta do Anexo III, e da proposta aceita.
- 1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 3.** O representante legal da licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou outro meio disponível.
- 4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.
- 5.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município de Teixeira de Freitas – BA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados através dos órgãos oficiais e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.
- 8.** Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 9.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 10.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e mediante prévia consulta ao fornecedor.
- 11.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 13.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR CONTRATAÇÕES**

- 14.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas – BA a firmar as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

14.2. **Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição**, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013;

**15.2.** Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços, após a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços pelo Órgão Gerenciador, verificar junto aos mesmos a capacidade de fornecimento dos bens;

**15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;

**15.4.** As aquisições adicionais de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, redação dada pelo decreto n.º 9.488 de 2018.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do art.22 do Decreto n.º 7.892/2013, redação dada pelo decreto n.º 9.488 de 2018.

**16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

**16.2.** O(s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas ao Município de Teixeira de Freitas/BA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

**TÍTULO XI – DA ENTREGA DO OBJETO**

**1.** Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital, o Município de Teixeira de Freitas poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Secretaria Solicitante, observadas as condições do Edital e o Menor Preço registrado.

**2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s), a quando solicitado, entregar o material a ele(s) adjudicado conforme a demanda, que ficará a carga da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s).

**2.1.** Após a comunicação pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao fornecedor para a prestação do serviço (auxílio funeral e traslado funerário), a respectiva solicitação deverá ser realizada de FORMA IMEDIATA.

**3.** As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**3.1.** O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.

**3.2.** O OBJETO do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação.

**4.** A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teixeira de Freitas, fixará prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. Não sendo sanadas as irregularidades, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teixeira de Freitas reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.

5. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

6. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

6.1. Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos e firmados entre as partes.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Teixeira de Freitas.

6.3. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;

6.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Município de Teixeira de Freitas/BA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

### **TÍTULO XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos contratos, firmados com base na Ata de Registro de Preços originária desta licitação, serão suportadas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, vinculadas aos signatários dos respectivos contratos:

**UNIDADE: 102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.310- GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

FONTE: 09

FONTE: 28

FONTE: 00

### **TÍTULO XIII – PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas, bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

5. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

### **TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:

1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 deste Título, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.

7. As sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A licitante e seu preposto **são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** em qualquer fase do processo licitatório.

2. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

3. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.

4. Caso haja algum erro a ser sanado pela licitante no transcorrer do processo licitatório ou no contrato, esta ou por meio de seu preposto com poderes para tal, deverá comparecer ao setor responsável em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário Oficial do Município <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br> “Diário Oficial” e, subsidiariamente por e-mail.

5. A segunda colocada no processo licitatório se obriga a comparecer ao setor de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário Oficial do Município <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br> “Diário Oficial” e, subsidiariamente por e-mail.

6. O Município de Teixeira de Freitas/BA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

7. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de proposta ou de documentação.

9. Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no(s) Órgão(s) Oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais** pelos meios disponíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
11. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.
12. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL na Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, **até as 12 (doze) horas da data limite**, obedecendo os seguintes prazos:
- 12.1. Impugnação do edital - se protocolizado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 12.2. Pedidos de esclarecimentos ou providências - se protocolizado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 12.3. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.4. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, no horário de 8h às 12h.
- 12.5. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, no horário de 8h às 12h, mediante requisição.
13. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos Órgãos Oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos informados no recibo da retirada do edital.
14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
17. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente do objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da Administração Pública Municipal.
18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
19. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas em todas as declarações, documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20. O licitante tem até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas para solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, pessoalmente junto a Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, no horário de 8h às 12h.
21. A licitante se obriga a comparecer ao setor de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário Oficial do Município – <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial” e, subsidiariamente por e-mail.
22. As decisões da Autoridade Superior e da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, serão publicadas no Quadro de Avisos da sala da Comissão Permanente de Licitação e/ou no **Diário Oficial do Município**, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial”, se assim o exigir.
23. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas / BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de fevereiro de 2021.

**MAGDA DE SELES GUIMARÃES**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço (**AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO**) em atendimento socioemergencial às famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições no Termo de Referência, no prazo de 12 meses.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviço (auxílio funeral e translado funerário) justifica-se para atender as necessidades do setor do programa de benefícios eventuais por meio da gestão e execução das ações dos benefícios socioassistenciais do Município em atendimento socioemergencial as famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais 1.019/2018. Serviço esse de extrema importância e de forma contínuo, além do que, em face da pandemia do novo corona vírus houve um aumento significativo de óbitos pela covid-19 agravando assim ainda mais a extrema necessidade deste serviço.

**3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
00001	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO serviço funeral contendo 01 (urna) mortuária popular simples, com visor, tamanho adulto, dimensões compatíveis com as medidas (1,90 m x 60 cm x 20 cm.), caixa e tampa em madeira maciça ou pinus, fundo em chapa dura ou pinus, revestido com forro em material biodegradável branco, tnt branco, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alça dura, deverá ser pintado com seladora com verniz. - translado do corpo do local de falecimento ou iml até o estabelecimento da agência funerária (dentro do perímetro urbano); - preparação do corpo para o velório, inclui higienização, ornato em flores artificiais. - translado do corpo da agência funerária até o local do velório (dentro do perímetro urbano) - translado do corpo do local de realização do velório até o cemitério (dentro do perímetro urbano).	SV	160
00002	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO serviço funeral contendo 01 (urna) mortuária popular simples, tamanho infantil, dimensões compatíveis com as medidas mínimas (0,60m x 0,20 cm x 0,30 cm e 0,80 m x 0,20 cm x 0,30 cm.), caixa e tampa em madeira maciça ou pinus, fundo em chapa dura ou pinus, revestido com forro em material biodegradável branco, tnt branco, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alça dura, deverá ser pintado com seladora com verniz - translado do corpo do local de falecimento ou iml até o estabelecimento da agência funerária (dentro do perímetro urbano); - preparação do corpo para o velório, inclui higienização, ornato em flores artificiais. - translado do corpo da agência funerária até o local do velório (dentro do perímetro urbano) - translado do corpo do local de realização do velório até o cemitério (dentro do perímetro urbano).	SV	90
00003	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVERES serviço de translado do corpo por km rodado (ida e volta) translado, transporte rodoviário de cadáveres em estradas pavimentadas e não pavimentadas fora do perímetro urbano.	SV	30.000

**3.1 OBSERVAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do material, bem como, para a prestação do serviço, despesas essas: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, **fretes**, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4 - LOCAIS DAS ENTREGAS E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Em virtude da natureza do serviço, os locais das entregas serão designados por servidor da Secretaria Municipal De Assistência Social, quando da prestação do serviço. Não há limites territoriais, a prestação do serviço contemplará traslado nos limites do município, intermunicipais e interestaduais.

**5 - ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS**

As entregas e prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 102- Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.310 - Gestão e Execução das Ações do Benefícios Socioassistenciais

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte: 09

Fonte 28

Fonte 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 04-2021 - PMTF

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço (**AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO**) em atendimento socioemergencial às famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições no Termo de Referência, no prazo de 12 meses.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ /

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>Extenso:</b>						

**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1. Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação.
- 1.2. Prazo de Entrega:** Imediato, após o recebimento da respectiva Requisição/ Autorização.
- 1.3. Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.4. Prazo de validade da Proposta:** 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal

**Observação importante:** Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2021, na sede do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Av. Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, isento de inscrição estadual, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ bairro\_\_\_\_, cidade de\_\_\_\_- UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços 04-2021 - PMTF, Ata de julgamento de Preços, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de materiais, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar para o(s) ítem(s) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço (**AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO**) em atendimento socioemergencial às famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições no Termo de Referência, no prazo de 12 meses.

1. Os serviços são os seguintes:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>
EXTENSO:						

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº 04-2021 - PMTF.
3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 04-2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO Nº 04-2021 - PMTF.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO LOCAL DA EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objetos da presente licitação, quando solicitado, serão prestados dentro do Município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. Os produtos deverão ser entregues em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo Órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VALIDADE DOS SERVIÇOS**

O prazo de validade dos produtos/materiais adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital – Anexo I – Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária /contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Administração Pública Municipal.

- 1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4.** As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos Órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2.** Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial N° 04-2021 - PMTF e seus Anexos, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1° lugar para o Item \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.
- 4.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.  
E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

**EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2021

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município De Teixeira de Freitas / BA e o vencedor do - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP - Edital Nº 04-2021 - PMTF.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Teixeira de Freitas/BA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, profissão, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº 04/2021 – PMTF**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04/2021 - PMTF, Processo Administrativo nº 000312/2021, e ainda, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço (**AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO**) em atendimento socioemergencial às famílias carentes do Município de Teixeira de Freitas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições no Termo de Referência, no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (...) o qual será pago em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, da Agência \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.

2. Os serviços são os seguintes:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>
EXTENSO:						

3. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período máximo de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente.

**UNIDADE: 102 – Fundo Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.310 - GESTÕES E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**FONTE: 09, FONTE: 28, FONTE 00**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

1. O contrato vigorará pelo prazo de **máximo** 12 (doze) meses.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
  - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
  - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
  - 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
  - 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
  - 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer os bens na forma ajustada;
2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
  7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
  8. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s), a quando solicitado, entregar os materiais e serviços a ele(s) adjudicado conforme a demanda, que ficará a carga da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s).
- 8.1. Após a comunicação pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao fornecedor para a prestação do serviço (auxílio funeral e traslado funerário), a respectiva solicitação deverá ser realizada de FORMA IMEDIATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Fiscalizar a execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
  - 1.1. O edital nº 04-2021 - PMTF;
  - 1.2. Anexo I – Termo de Referência;
  - 1.3. Proposta vencedora, fls. / do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A **CONTRATADA** apresentará a fatura correspondente à Secretaria Municipal de Assistência Social com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
  - 1.1. A comprovação dos materiais fornecidos será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), com identificação do local onde foi entregue, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
  2. A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
  3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do objeto contratado.
  4. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL**

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

1. O contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do contratado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO**

Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021 - PMTF**, regime MENOR PREÇO POR ITEM, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021 - PMTF**.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

**EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO NA EMPRESA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 04-2021 - PMTF**

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, estado da \_\_\_\_\_, concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo e assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações Importantes:**

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 04-2021 – PMTF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do

Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 04-2021 - PMTF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação. (Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

Declara ainda, que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas/BA, especialmente no que tange o art. 9º da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do

Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 04-2021 – PMTF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do

Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX –DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 004-2021 - PMTF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do

Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000312/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 04-2021 - PMTF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 04-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do

Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 04-2021 - PMTF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do

Representante Legal